



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO N° 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2.020.**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, com entrega parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (UNITÁRIO) do item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.014 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **20 de agosto de 2.020**, a partir das **14 horas**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data a partir das **14h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

## **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios ricos em proteína (carnes – bovina, suína e de aves), em atendimento ao Art. 2º, inciso I, alínea 'b', da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, do Ministério da Cidadania, para atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e, ainda, em conformidade com este Instrumento Convocatório, acompanhado de seus outros Anexos, que integram este, independentemente de transcrições.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

2.1. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório é de 12 (doze) meses, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. As entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades da área requisitante, e deverão ser efetuadas em até **10 (dez) dias** após a formalização do pedido no endereço do **Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, à Rua Mario Joaquim Filla, nº 865, Jardim Paraíso, Descalvado, São Paulo**, no horário compreendido entre 07 e 11 horas e entre 13 e 16 horas, nos dias úteis e de expediente normal.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

2.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 06: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 07 a 12: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

## **5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
- **NOME DA PARTICIPANTE.**  
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

- **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
- **NOME DA PARTICIPANTE.**  
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável e com a especificação da marca do produto e a inserção do número de registro junto ao órgão competente, quando exigido, do(s) item(ns) proposto(s), conforme modelo de proposta (Anexo III) deste Edital.

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

**7.2.** - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

### **7.2.1. habilitação jurídica:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b)** prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e)** apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

**7.2.2.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.2.2.** Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

**7.2.2.3.** Em face ao disposto no artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

**7.2.2.4.** Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## 7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

## 7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante assumindo o compromisso que, em vencendo a licitação, obriga-se a apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário**, com o relatório de inspeção sanitária, dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular, sob pena de decair o direito à contratação caso não apresente, se houver.

**7.2.4.1.** Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidas com este edital através dos **Anexos II, III, IV, V, VI e VII**.

**7.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, em envelopes **separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre o licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item.**

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o preço unitário do item.**

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, para que apresente melhor preço.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores praticados, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, nº da nota e empenho, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando, ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativos e representam as previsões das Secretarias para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos nas compras, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, além do disposto no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item/lote.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item/lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação e o lançamento da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação da entrega efetuada, com a aprovação do Setor competente.

11.2. Conferida a Nota Fiscal Eletrônica e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

→ **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Funcional Programática nº: 08.244.02092.526.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. Com fundamento no Art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

Contrato, para todos os efeitos de direito, a entrega, em sua totalidade à Administração, dos objetos enunciados no item "1", do presente Instrumento Convocatório.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

15.1. O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á no endereço do Almoxarifado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, conforme item 2 deste Edital.

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

**16. DAS PENALIDADES.**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

- ANEXO I** - *Das Características e Especificações mínimas;*
- ANEXO II** - *Do modelo de Credenciamento;*
- ANEXO III** - *Do modelo de Proposta Comercial;*
- ANEXO IV** - *Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);*
- ANEXO V** - *Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);*
- ANEXO VI** - *Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);*
- ANEXO VII** - *Do modelo de Declaração (ME e EPP);*
- ANEXO VIII** - *Do modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos);*
- ANEXO IX** - *Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e*
- ANEXO X** - *Do Termo de Ciência e Notificação.*

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº: (19) 3583-9315, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, dentro dos prazos previstos na legislação pertinente, não sendo aceitos documentos encaminhados por e-mail.

## **18. RETIRADA DO EDITAL.**

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br) - "Licitações".



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014 e Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que forem introduzidas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

## **21. DO FORO.**

20.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, xx de agosto de 2.020.

**Antônio Carlos Reschini**  
**Prefeito**



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## ANEXO I

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios ricos em proteína (carnes – bovina, suína e de aves), em atendimento ao Art. 2º, inciso I, alínea 'b', da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, do Ministério da Cidadania, para atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo.

### Relação das quantidades e especificações mínimas

#### **COTA PRINCIPAL**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações mínimas dos produtos e/ou similares
01	450	PCT	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18º C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 2 KG</b> , ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMazenado, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR ÀINFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS, OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.</p>
02	450	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%.</p> <p>EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 KG</b>, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>
03	450	PCT	<p>FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS</p>



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12° À -18°C, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 2KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DOPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORMESEM CORPO E CORSEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>
04	585	PCT	<p>CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18° C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG</b>, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMazenado, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR ÀINFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS, OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE</p>



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.
05	585	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%.</p> <p>EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 01 KG</b>, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>
06	585	PCT	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12° À -18°C, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 1KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DOPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORMESEM CORPO E CORSEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>
--	--	--	--

## COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Especificações mínimas dos produtos e/ou similares
07	50	PCT	<p>CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18° C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 2 KG</b>, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR ÀINFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS,</p>



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.</p>
08	50	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%.</p> <p>EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 KG</b>, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUSOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>
09	50	PCT	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12° À -18°C, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 2KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORMESEM CORPO E CORSEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>
10	65	PCT	<p>CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18° C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG</b>, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR ÀINFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS,</p>



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.</p>
11	65	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%.</p> <p>EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 01 KG</b>, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUSOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>
12	65	PCT	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12° À -18°C, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 1KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORMESEM CORPO E CORSEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>
--	--	--	---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Da Justificativa**

Termo de Aceite – Emergência COVID-19, em atendimento ao Art. 2, Inciso I, alínea 'b' da Portaria nº 369, de 29/04/2020, do Ministério da Cidadania. As aquisições serão para atender pessoas, acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional em atendimento de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de todas as unidades municipais vinculadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

### **Da Modalidade de Licitação**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, visto o entendimento de serem objetos comuns, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **Do Critério de Julgamento**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **Das Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

## **Do Registro de Preço**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

## **Das Condições e Local de Entrega**

Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial.

A entrega dos objetos desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal dos Gêneros Alimentícios, à Rua Mario Joaquim Filla, nº 865, Jardim Paraíso, Descalvado, São Paulo, nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta, exclusiva, da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta, exclusiva, da Detentora da Ata.

## **Das Condições de Recebimento do Objeto**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Além disso, os custos referentes às análises ficarão a cargo da empresa detentora da Ata.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa Detentora da Ata, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

## **Da execução**

A EXECUÇÃO se dará sob a forma de fornecimento, eventual, futuro e parcelado, dos gêneros alimentícios e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, conforme consta em Edital.

## **Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes Unidades:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Funcional Programática nº: 08.24402092.526.

## **Da Fiscalização**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de sua Secretaria Municipal, exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- e
- f) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos fornecidos.

Descalvado, 07 de agosto de 2.020.

***Antônio Carlos Reschini***

***Prefeito***



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## ***ANEXO II***

***PROCESSO Nº 058/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.***

### ***Modelo - Instrumento De Credenciamento/Procuração***

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.

CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à ....., nº 000, na cidade de.....Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG nº ....., CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 044/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **A N E X O III**

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

### **Modelo de Proposta Comercial**

#### **À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.**

A empresa ....., estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de ....., Estado de....., CEP nº. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), a ser(em) entregue(s) no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Presencial nº 044/2.020**, nos preços e condições seguintes:

#### **COTA PRINCIPAL**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações mínimas dos produtos e/ou similares</b>	<b>Marca nº Reg.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	450	PCT	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18º C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 2 KG</b> , ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR À INFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS, OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.</p>			
02	450	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 KG,</b> DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO</p>		
--	--	--	---	--	--



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>			
03	450	PCT	<p>FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12º À -18ºC, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E</b></p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p><b>RESISTENTES CONTENDO 2KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORME SEM CORPO E COR SEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>			
04	585	PCT	<p>CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18º C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG</b>, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>AS SEGUINTE INFORMACÖES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR À INFORMACÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMACÖES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPECÖES PÚBLICAS/SANITÁRIAS, OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.</p>			
05	585	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

		<p>INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 01 KG,</b> DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE</p>		
--	--	--	--	--



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>			
06	585	PCT	<p>FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12º À -18ºC, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS,</b></p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p><b>TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 1KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORME SEM CORPO E COR SEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

## **COTA RESERVADA**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações mínimas dos produtos e/ou similares</b>	<b>Marca N° Reg.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
07	50	PCT	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000, CONGELADA			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>PELO FABRICANTE A -18° C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 2 KG</b>, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR À INFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS, OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º</p>		
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.			
08	50	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 KG,</b> DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.</p> <p>NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>			
09	50	PCT	<p>FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12° À -18°C, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 2KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORME SEM CORPO E COR SEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>			
10	65	PCT	<p>CARNE BOVINA, TIPO PATINHO EM CUBOS, EM CONGELAMENTO IQF, CARNE DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, PROVENIENTE DE GADO MACHO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, APRESENTANDO COR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 PORTARIA Nº 1.428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>MARÇO DE 2000, CONGELADA PELO FABRICANTE A -18° C, CORTADOS COM TÉCNICA ESPECIAL, <b>EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG</b>, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E SECOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E / OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA. CARIMBO DO SIF/SIM/SISP. NAS EMBALAGENS E / OU NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR À INFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO. TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA MANTER O ESTABELECIMENTO ABERTO PARA VISTORIAS E ESTAR QUITES COM TODOS OS REQUISITOS E INSPEÇÕES PÚBLICAS/SANITÁRIAS, OBRIGATÓRIOS POR LEI, ALÉM DE POSSUIR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A PARTIR DE AMBIENTE CLIMATIZADO. RESPONSABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, POR EXAMES/ANÁLISE DE LABORATÓRIO QUANDO SOLICITADO. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVERA SER DE CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA, CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA</p>		
--	--	--	---	--	--



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			(ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM DATA DE EXPEDIÇÃO.			
11	65	PCT	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE SUÍNA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO PERNIL EM CUBOS, LIMPO, COM DIMENSÕES DE 3X3X3 CM, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: <b>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 01 KG,</b> DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.</p> <p>NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>			
12	65	PCT	<p>FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU</p>			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			<p>ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12° À -18°C, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 1KG.</b> EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORME SEM CORPO E COR SEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.</p>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Local de entrega

Prazo de entrega

Forma de pagamento

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

***Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).***

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 044/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

**Modelo de Declaração (Regularidade com Ministério do Trabalho).**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 044/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

**Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 044/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**A N E X O VII**

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

**Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**  
**(LC nº 123/06 e suas alterações)**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 044/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx. Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

***A N E X O V I I I***

***MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***PROCESSO Nº 058/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.***

***S U M Á R I O***

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
5. DO VALOR DO CONTRATO.
6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
8. DO PRAZO CONTRATUAL.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
10. DAS RESPONSABILIDADES.
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
13. DA VINCULAÇÃO.
14. DOS CASOS OMISSOS.
15. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 058/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios ricos em proteína (carnes – bovina, suína e de aves), em atendimento ao Art. 2º, inciso I, alínea 'b', da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, do Ministério da Cidadania, para atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo**, descrito na cláusula primeira deste instrumento e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme as Autorizações de Fornecimento Parciais que serão enviadas pela Seção de Licitação durante o prazo de vigência desse instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito, desta Secretaria. A entrega será realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela Adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado Municipal de Gêneros Alimentícios, à Rua Mario Joaquim Filla, nº 865, Jardim Paraíso, Descalvado, São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07 e 11 horas e entre 13 e 16 horas, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias contados da solicitação feita pelas Secretarias não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS**

3.1. O prazo para o fornecimento e vigência do objeto, que trata o presente Ato Convocatório, é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias após a formalização do pedido.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, no **valor global estimado de R\$ .....** (.....), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Marca e Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

6.1. O **pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada e, também, do lançamento da nota fiscal eletrônica, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

6.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes unidades:



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

→ **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Funcional Programática nº: 08.24402092.526.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sétima;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, além da manutenção das condições de habilitação e no auxílio da ação da fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e nos casos dispostos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, o Termo de Referência – Anexo I, e a proposta vencedora da empresa DETENTORA DA ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, de de 2.020.

***Prefeitura do Município de Descalvado***

***Detentora desta Ata de Registro de Preços***

*Testemunhas:*

1.

2.

*Nome:*

*Nome:*

*R.G.:*

*R.G.:*



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **A N E X O X**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ZZZ/2.020.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios ricos em proteína (carnes – bovina, suína e de aves), em atendimento ao Art. 2º, inciso I, alínea 'b', da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, do Ministério da Cidadania, para atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, xx DE xxxxx DE 2.020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado/nº OAB/ e-mail.**



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

Descalvado, 07 de agosto de 2.020.

**Ref.: Informações para o cadastramento.**

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Sede à Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_ Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ - Fax: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ site: \_\_\_\_\_

**Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_.

C.P.F. (MF) n.º \_\_\_\_\_ - Outros: \_\_\_\_\_

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para esta licitação.

Atenciosamente.

**Antônio Carlos Reschini**  
**Prefeito**